

NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/REIT - DGP/REIT

EMENTA: Orientações sobre o processo de recadastramento de aposentados, pensionistas durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

1. Esta Nota Técnica estabelece orientações, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), relacionadas ao processo de recadastramento de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis.
2. De acordo com a Instrução Normativa nº 22/SGDP, publicada em 18/03/2020, fica suspensa, por cento e vinte dias, a exigência de recadastramento anual de aposentados e pensionistas de que trata a Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016 e a Orientação Normativa nº 1, de 2 de Janeiro de 2017.
 - 2.1. A suspensão de que trata o item 2 não afeta a percepção de proventos ou pensões pelos beneficiários.
3. Durante o período de que trata o item 2, fica suspensa a realização de visitas técnicas para fins de comprovação de vida.
4. Compete a Coordenação de Seleção Cadastro de Aposentadoria (CSCA), comunica os aposentados e pensionista, bem como acompanhar os recadastramentos após o prazo de cento e vinte dias.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

DÉBORA GONÇALVES DE LIMA
Diretora de Gestão de Pessoas
Port.IFRO 325/2015



Documento assinado eletronicamente por **Débora Gonçalves de Lima, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/03/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0873687** e o código CRC **773F73CB**.